



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o Código Tributário Municipal – Lei nº 352 de 02 de dezembro de 2019 – Adicionando o artigo 18-A, relativo as atribuições do Fiscal de Tributos Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 352, de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 18-A:

Art. 18-A As atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos Municipal são as seguintes:

I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplica as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

VIII - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

IX - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

X - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XI - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

XII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XIV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XV - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVI - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVII - Atender o contribuinte;

XVIII - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do Maranhão, 24 de abril de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Itinga do Maranhão

acompanhamento e fiscalização.

Artigo 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I. Elenice Gomes da Silva representante da Secretaria de Cultura, responsável pela elaboração e informações do plano de ação;
- II. Tânia de Brito Ferreira representante da Secretaria de Planejamento captação de recursos e Projetos Especiais, com a função técnica de operação da plataforma e acompanhamento das metas e etapas;
- III. Silmar Ramos de Jesus Junior, representante da diretoria de mídia e propaganda da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento e avaliação técnica dos editais de áudio visual.

Artigo 3º - Compete à Comissão Especial:

- I. Executar, acompanhar e contribuir em todas as fases de execução do Plano de Ação 2023 da Lei Paulo Gustavo;
- II. Participação da elaboração dos editais e formação da comissão de seleção das propostas;
 - I. Fiscalizar a execução dos projetos contemplados, bem como a prestação de contas correspondente.

Artigo 4º - A Comitê Especial LPG deverá elaborar e apresentar relatórios periódicos, contendo informações sobre o andamento das ações, dificuldades encontradas e recomendações para aprimoramento do processo.

Artigo 5º - O comitê especial LPG poderá utilizar se de recursos humanos que forem necessários para organização dos processos e para execução do objetivo das suas atribuições.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto nº 051 de 05 de junho de 2023.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2024.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d0a5c2ac81f1b1bb9234747c4468f206

DECRETO Nº 067, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 067, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 030, de 29 de março de 2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 001f992d3baa9dde51ad6ac2dba4247

DECRETO Nº 068, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 068, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica lotada na Procuradoria Geral do Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **YASMINE DA SILVA PEREIRA 24124 OAB/PA** a partir da presente data.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4edea3c6cc974fd55484210faec066b1

LEI Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

"Altera o Código Tributário Municipal - Lei nº 352 de 02 de dezembro de 2019 - Adicionando o artigo 18-A, relativo as atribuições do Fiscal de Tributos Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 352, de 02 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 18-A:

Art. 18-A As atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos Municipal são as seguintes:

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplica as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão a sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

VIII - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

IX - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

X - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos a administração tributária municipal;

XI - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XIV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XV - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVI - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVII - Atender o contribuinte;

XVIII - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itinga do Maranhão, 24 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 54516faacfa3fb495bb7a5d9bd8fea6

PORTARIA Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Raimundo Pires Chaves (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUCAS OLIVEIRA**

MENEZES, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 15 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 82f540e6cdda8766f905d58ab51cde

PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Programa EASY ENGLISH (Inglês Fácil) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **LUCIO OLIVEIRA MENEZES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ab30039e6f5baf333188a263b6569

PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Raimundo Pires Chaves (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA SÁ** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 15 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4e395614bdf3581e5b9f627fada76d



PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA
MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
23 08 2023
Lucio Flavio Araujo
SEC. GERAL

*“Altera o Código Tributário Municipal –
Lei nº 352/2019 - Adicionando o artigo
18-A – “relativo as atribuições do Fiscal
de Tributos Municipal e demais
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta – se o artigo 18-A a Lei Municipal nº 352/2019, Código Tributário Municipal, que terá a seguinte redação:

Art.18-A. O Município dentro de suas competências tributárias, será representado pelo Fiscal de Tributos Municipais, que terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplica as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município de Itinga do Maranhão;

VIII - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

IX - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

X - Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XI - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

XII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIII - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XIV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XV - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVI - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVII - Atender o contribuinte;

XVIII - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO -
MA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.**

LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por LUCIO
FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2023.08.23 11:31:10 -03'00'

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

23 de Ago
Flavio Araujo

APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 25/08/2023

APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 25/08/2023

"Altera o Código Tributário Municipal – Lei nº 352/2019 - Adicionando o artigo 18-A – "relativo as atribuições do Fiscal de Tributos Municipal e demais providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta – se o artigo 18-A a Lei Municipal nº 352/2019, Código Tributário Municipal, que terá a seguinte redação:

Art.18-A. O Município dentro de suas competências tributárias, será representado pelo Fiscal de Tributos Municipais, que terá as seguintes atribuições:

I – Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplica as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

APROVADO
EM 25/08/2023
Flavio Araujo